



BOLETIM DE SERVIÇO



EDIÇÃO Nº 081

Recife, 06 de maio de 2019

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

REITORA

Maria José de Sena

VICE-REITOR

Marcelo Brito Carneiro Leão

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Mozart Alexandre Melo de Oliveira

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Maria do Socorro de Lima Oliveira

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO

Ana Virgínia Marinho Silveira

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL

Severino Mendes de Azevedo Junior

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Maria Madalena Pessoa Guerra

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO

Carolina Guimarães Raposo

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Patrícia Gadelha Xavier Monteiro

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Instrução Normativa 001/2013-GR, as portarias no âmbito da UFRPE serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Núcleos e Superintendências, caso as portarias não tenham como consequência efeitos financeiros.

EDIÇÃO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUMÁRIO

REITORIA.....	4
PROGEPE	6
UAEADTEC	7
DCFL	10
DEINFO	11
CODAI.....	11

REITORIA

PORTARIA Nº 565/2019-GR, de 06 de maio de 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.006828/2019-22,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão de Sindicância, composta pelos servidores FRANCISCO FERNANDO RAMOS DE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 0384953, PASCHOAL COELHO GROSSI, Matrícula SIAPE nº 2131429 e TIAGO ALESSANDRO ESPINOLA FERREIRA, Matrícula SIAPE nº 1283470, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar as denúncias constantes no Processo acima mencionado.

Art. 2º - A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.

Art. 3º - Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº. 8.112/1990.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 566/2019-GR, de 06 de maio de 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000799/2019-95,

RESOLVE:

Art. 1º- RECONDUZIR Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 95/2019-GR, de 22/01/2019, publicada no Boletim de Serviço Edição nº 015, de 22/01/2019, prorrogada pela Portaria nº 174/2019-GR, de 11/02/2019, publicada no Boletim de Serviço Edição nº 029, de 11/02/2019, sobrestada pela Portaria nº 226/2019-GR, de 21/02/2019, publicada no Boletim de Serviço Edição nº 037, de 21/02/2019, reconduzida pela Portaria nº 293/2019-GR, de 12/03/2019, publicada no Boletim de Serviço Edição nº 047, de 12/03/2019 e reconduzida pela Portaria nº 512/2019-GR, de 24/03/2019, publicada no Boletim de Serviço Edição nº 074, de 24/04/2019, composta pelos servidores LUCIANO GALVÃO FREIRE JUNIOR, matrícula SIAPE nº 350661, LAURILEIDE BARBOSA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1804936, e pelo discente BRUNO MACIEL LEAL CRUZ, CPF 098.649.766-56, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar as denúncias constantes no Processo acima mencionado.

Art. 2º- A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.

Art. 3º- Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº. 8.112/1990.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 567/2019-GR, de 06 de maio de 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.017566/2018-41,

RESOLVE:

Art. 1º- RECONDUZIR Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 288/2019-GR, de 12 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 047, de 12/03/2019, prorrogada pela Portaria nº 471/2019-GR, de 11 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 068, de 11/04/2019, composta pelos servidores CARLOS JOSÉ ROMEIRO DE AZEVEDO, matrícula SIAPE nº 2092736, e FRANCISCO RESENDE DE ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE nº 1475881, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar as denúncias constantes no Processo acima mencionado.

Art. 2º- A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.

Art. 3º- Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº. 8.112/1990.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 568/2019-GR, de 06 de maio de 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.018166/2018-52,

RESOLVE:

Art. 1º- RECONDUZIR Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 62/2019-GR, de 15/01/2019, publicada no Boletim de Serviço Edição nº 010, de 15/01/2019, reconduzida pelas Portarias nº 294/2019-GR, de 12/03/2019, publicada no Boletim de Serviço Edição nº 047, de 12/03/2019, e nº 466/2019-GR, de 11/04/2019, publicada no Boletim de Serviço Edição nº 068, de 11/04/2019, composta pelos servidores PAULO GUILHERME VASCONCELOS DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 167654, GILVANEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1227411, e pelo discente FLÁVIO GUILHERME FLORO RODRIGUES, CPF 108.790.894-90, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar as denúncias constantes no Processo acima mencionado.

Art. 2º- A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.

Art. 3º- Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº. 8.112/1990.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 569/2019-GR, de 06 de maio de 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.026550/2018-29, anexos os Processos UFRPE nº 23082.025055/2018-01 e nº 23082.008137/2019-63,

RESOLVE:

Art. 1º- RECONDUZIR Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 286/2019-GR, de 12/03/2019, publicada no Boletim de Serviço Edição nº 047, de 12/03/2019, prorrogada pela Portaria nº 474/2019-GR, de 12/04/2019, publicada no Boletim de Serviço Edição nº 069, de 15/04/2019, composta pelos servidores CARLOS ROMERO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 2519615, LILIAN MARGARETE PAES GUIMARAES, Matrícula SIAPE nº 1853756, e ROSSANA BARBOSA PRAGANA, Matrícula SIAPE nº 3300999, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar as denúncias constantes no Processo acima mencionado.

Art. 2º- A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.

Art. 3º- Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº. 8.112/1990.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PORTARIA Nº 570/2019-GR, de 06 de maio de 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.004612/2018-41,

RESOLVE:

Art. 1º- RECONDUZIR Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº. 1.243/2018-GR, de 09/10/2018, publicada no Boletim de Serviço Edição nº 152, de 09/10/2018, prorrogada pelas Portarias nº 1.358/2018-GR, de 07/11/2018, publicada no Boletim de Serviço Edição nº 169, de 07/11/2018, e pela Portaria nº 1.499/2018-GR, de 07/12/2018, publicada no Boletim de Serviço Edição nº 189, de 07/12/2018, reconduzida pelas Portarias nº 15/2019-GR, de 03/01/2019, publicada no Boletim de Serviço Edição nº 002, de 03/01/2019, nº 296/2019-GR, de 12/03/2019, publicada no Boletim de Serviço Edição nº 047, de 12/03/2019, e pela Portaria nº 468/2019-GR, de 11/04/2019, publicada no Boletim de Serviço Edição nº 068, de 11/04/2019, composta pelos servidores ROBERTO DE ALBUQUERQUE MELO, Matrícula SIAPE nº 2032370, e LUCIA HELENA DE ALBUQUERQUE BRASIL, Matrícula SIAPE nº 0384010, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar os fatos narrados no Processo acima mencionado.

Art. 2º- A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.

Art. 3º- Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº. 8.112/1990.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PORTARIA Nº 571/2019-GR, de 06 de maio de 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.003394/2019-17,

RESOLVE:

Art. 1º- RECONDUZIR Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 290/2019-GR, de 12 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço de Edição nº 047, de 12/03/2019, e Prorrogada pela Portaria nº 469/2019-GR, de 11 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço de Edição nº 068, de 11/04/2019, composta pelos servidores HORASA MARIA LIMA DA SILVA ANDRADE, matrícula SIAPE nº 2439837, MÁRCIA FELIX DA SILVA CORTEZ, matrícula SIAPE nº 1804583, e pelo(a) discente ISLENE CATÃO DA SILVA, CPF 096.857.244-82, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar as denúncias constantes no Processo acima mencionado.

Art. 2º- A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.

Art. 3º- Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº. 8.112/1990.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PORTARIA Nº 572/2019-GR, de 06 de maio de 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.026731/2017-74,

RESOLVE:

Art. 1º- RECONDUZIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob rito ordinário, designada pela Portaria nº 1.473/2017-GR, de 29/12/2017, prorrogada pelas Portarias nº 269/2018-GR, de 26/02/2018, nº 768/2018-GR, de 02/07/2018, nº 1.118/2018-GR, de 03/09/2018, e nº 11/2019-GR, de 03/01/2019, e reconduzida pelas Portarias nº 536/2018-GR, de 02/05/2018, nº 1.338/2018-GR, de 05/11/2018, e nº 267/2019-GR, de 07/03/2019, composta pelos servidores, ROBERTO DE ALBUQUERQUE MELO, Matrícula SIAPE nº 2032370, LILIAN MARGARETE PAES GUIMARAES, Matrícula SIAPE nº 1853756 e JOSE ALEXANDRE LAURENTINO DE LIMA, Matrícula SIAPE nº 1654888, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar as denúncias constantes no Processo acima mencionado.

Art. 2º- A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por 60 (sessenta) dias, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial.

Art. 3º- Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº. 8.112/1990.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 081, segunda-feira, 06 de maio de 2019

Página | 6

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

PORTARIA Nº 573/2019-GR, de 06 de maio de 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.016848/2018-21, anexos Processos UFRPE nºs 23082.020501/2018-82 e 23082.024420/2018-51,

RESOLVE:

Art. 1º- RECONDUZIR Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.223/2018-GR, de 04/10/2018, publicada no Boletim de Serviço Edição nº 149, de 04/10/2018, prorrogada pelas Portarias nº 1.336/2018-GR, de 05/11/2018, e nº 10/2019, de 03/01/2019, e reconduzida pelas Portarias nº 1.465/2018-GR, de 03/12/2018, nº 292/2019-GR, de 12/03/2019, e nº 465/2019-GR, de 11/04/2019, composta pelos servidores MARIA DO SOCORRO VALOIS ALVES, Matrícula SIAPE nº 2020935, CRISTIANE GUISELINI PANDORFI, Matrícula SIAPE nº 2572800, e pelo(a) discente LEONARDO RICARDO DE ANDRADE FILHO, CPF nº 099.659.954-19, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar as denúncias constantes no Processo acima mencionado.

Art. 2º- A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.

Art. 3º- Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº. 8.112/1990.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

PORTARIA Nº 575/2019-GR, de 06 de maio de 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.006082/2019-57,

RESOLVE:

AUTORIZAR REMOÇÃO a pedido, a critério da Administração, do(a) servidor(a) MARTA VIEIRA BARBOSA, Matrícula SIAPE nº 1134325, ocupante do cargo de Secretário Executivo, da Coordenação do REUNI, com exercício na Comissão de Ética da UFRPE, para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG, com exercício no PROFIAP, a partir de 15/04/2019, conforme informações constantes no Processo acima mencionado.

PORTARIA Nº 578/2019-GR, de 06 de maio de 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.009114/2019-76,

RESOLVE:

DESIGNAR, para exercer a Função de Substituto Eventual do(a) Secretário(a) Geral da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, o(a) servidor(a) NATHALIA FERREIRA DE MELO, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, matrícula SIAPE nº 1791828, conforme informações constantes no Processo acima mencionado.

PORTARIA Nº 579/2019-GR, de 06 de maio de 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.024211/2018-16,

RESOLVE:

AUTORIZAR REMOÇÃO de ofício, no interesse da Administração, do(a) servidor(a) JOSÉ ABMAEL DE ARAÚJO, Matrícula SIAPE nº 0383302, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Departamento de Educação para o Departamento de Logística e Serviços – DLOGS, com exercício na Coordenação Geral, a partir de 06/05/2019, conforme informações constantes no Processo acima mencionado.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA

PROGEPE

PORTARIA Nº. 561/2019-PROGEPE, de 06 de maio de 2019

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.004707/2017-84,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº. 598/2017-SUGEP, de 05 de junho de 2017, alterada pela Portaria nº. 969/2017-SUGEP, de 13 de setembro de 2017, que concedeu Progressão Funcional ao(a) servidor(a) CLEBER ALVES DE ATAÍDE, Matrícula SIAPE nº 1837411, conforme a Decisão Nº 180/2019 da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, de 22 de abril de 2019, nos seguintes termos, permanecendo os demais termos inalterados:

Onde se lê:

[...] recomendado para efeitos financeiros e início de cômputo de interstício a data de 21/03/2017

Leia-se:

[...] recomendado para efeitos financeiros e início de cômputo de interstício a data de 15/04/2017.

PORTARIA Nº 562/2019-PROGEPE, de 06 de maio de 2019

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.002479/2019-70,

RESOLVE:

CONCEDER ao(à) servidor(a) FELIPE ALVES REIS, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 1489790, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Serra Talhada, baseado na Lei nº 13.325/2016, Nota nº 81/2016 e Nota nº 93/2016 PJ-UFRPE/PGF/AGU, Decisão da Magnífica Reitora desta Universidade (Processo nº 23082.019940/2016-81), Ofício Circular nº 53/2018-MP e Resolução nº 009/2019-CONSU, de 08/02/2019, conforme Decisões nº 119/2019, de 12/04/2019, e nº 178/2019, de 29/04/2019, constante no Processo acima mencionado:

Progressão Funcional (Classe "C", Professor Adjunto)	Período Analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
Nível 02 para o Nível 03	17/03/2017 a 16/03/2019	17/03/2019

PATRÍCIA GADELHA XAVIER MONTEIRO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGEPE

UAEADTEC

Edital Nº 01/2019 - Eleição dos Membros do CTA UAEADTEC

Este instrumento legal, confeccionado pela Comissão de Eleição para os Membros do Conselho Técnico Administrativo da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – CTA UAEADTEC/UFRPE, instituída pela portaria nº 08/2019-DGA/UAEADTEC de 26 de março de 2019, normatiza e torna público o processo eletivo dos componentes do CTA/UAEADTEC, sejam membros docentes, técnicos administrativos e discentes. A orientação básica para a confecção desta instrução encontra-se na Resolução nº 003/2017-CONSU e pela Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987 e pela MP nº 614 de 14 de maio de 2013, que altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

I - Da Comissão de Eleição para os Membros do CTA

1.1 - A consulta prévia à comunidade universitária para definição dos membros do CTA será coordenada pela comissão de eleição, sendo constituída através da Portaria DGA nº 08/2019 pelos seguintes membros:

Lilian Oliveira Ramires (Presidente)
Eduardo Barbuio (Membro Titular)
Carolina Santos Bakun (Membro Titular)
Felipe de Brito Lima (Membro Suplente)

II - Da Composição do CTA

2.1 - Os membros natos do CTA são: o Diretor Geral e Acadêmico (presidente do CTA), o Diretor Administrativo e o Coordenador Geral dos Cursos de Graduação;

2.2 - Os componentes elegíveis do CTA/UAEADTEC, titulares, obedecerão à seguinte distribuição, considerando a Resolução CONSU nº 003/2017 e suas alterações:

Denominação	Vagas
Professor Titular	01
Professor Associado	02
Professor Adjunto	03
Professor Assistente	03
Professor Auxiliar	01
Técnicos Administrativos	02
Discentes	02

2.2.1 - Caso não haja inscritos em alguma categoria de professores, as vagas serão remanejadas para as demais categorias, atendendo a Resolução CONSU nº 003/2017;

2.2.2 - Durante o período de 2 (dois) anos, a partir da data da nomeação não poderá haver alteração na composição dos eleitos do CTA em função de possíveis progressões que possam acontecer no período.

2.2.3 - O membro eleito foi escolhido por seus pares para representá-los naquele momento e, portanto, não pode ser destituído do seu cargo em decorrência da mudança de classe.

2.3 - Cada representação do CTA será composta por um membro titular e seu respectivo suplente (ambos da mesma categoria para docentes), escolhidos e eleitos por seus pares;

2.3.1 - Caso não haja suplente da mesma categoria, a suplência poderá ser preenchida por docente de outra classe.

2.4 - Poderão concorrer a uma vaga no CTA/UAEADTEC: professores lotados na UAEADTEC, exceto professores substitutos, cedidos, afastados e/ou licenciados; técnicos administrativos, exceto afastados e/ou licenciados ou com remoção temporária; discentes da graduação regularmente matriculados e que já tenham cursado, no mínimo 02 (dois) períodos letivos.

2.4.1 - Também não poderão participar como candidatos os membros da Comissão de Eleição para os Membros do CTA.

2.5 - A Comissão de Eleição para os Membros do CTA elaborará e divulgará até o dia 03 de junho de 2019, no site da UAEADTEC e nos murais, a lista dos docentes, discentes e técnicos administrativos inscrito e aptos. Os recursos poderão ser feitos à Comissão de Eleição até 05 de junho de 2019. Após este período, as listas não mais poderão sofrer alterações.

III - Das Inscrições

3.1 - As inscrições para as categorias elegíveis (docentes, discentes e técnicos administrativos) serão realizadas no período de 20 a 27 de maio de 2019, das 8h às 12h e das 14h às 16h, presencialmente na Secretaria Geral da UAEADTEC, localizada no prédio do Departamento de Logística e Serviços - Delogs, Dois irmãos, Recife, ou através de e-mail: secretaria.geral.ead@ufrpe.br.

3.1.1 - As inscrições por e-mail devem aguardar o aviso de confirmação do recebimento pela secretaria. Caso não recebam, não haverá garantia de recebimento do mesmo, devendo o candidato dirigir-se pessoalmente à Secretaria-Geral ou ligar para (81) 3320-5463.

3.2 - No ato da inscrição os candidatos deverão entregar o formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato e suplente;

3.3 - A relação dos candidatos será divulgada no dia 03 de junho de 2019, na página da UAEADTEC/UFRPE (<http://www.ead.ufrpe.br/>) e nos murais de todos os prédios da Unidade, para ciência de toda a comunidade acadêmica da UAEADTEC.

3.3.1 - Recursos da lista de inscritos poderão ser feitos, por escrito, à Comissão de Eleição, até 05 de junho de 2019. Findo o prazo, a lista de inscritos não poderá sofrer nenhuma alteração.

IV - Do Processo Seletivo

3.4 - As eleições para as categorias elegíveis: docentes e técnicos administrativos, serão realizadas no dia 06 de junho de 2019, no horário de 9h às 12h e de 13h às 16h;

3.4.1 - O local de votação será na Sala de Reuniões 01 da sede UAEADTEC, localizada no térreo do prédio do Delogs;

3.5 - A Comissão de Eleição determinará um contingente de dois mesários, sendo os dois servidores componentes da Comissão Eleitoral, para acompanhar e revezar nas atribuições de controle e guarda das urnas, cédulas e listas de votantes;

3.6 - Os discentes votarão somente no Ambiente Virtual - AVA, através do link a ser disponibilizado pela Comissão no período da eleição, que ocorrerá de 06 a 15 de junho de 2019.

3.6.1 - A votação nesse ambiente terá a duração de 7 (sete) dias, iniciando no mesmo dia de votação dos docentes e técnicos.

3.6.2 - A duração da votação poderá ser estendida uma vez, para todos os polos, por mais 7 (sete) dias, a critério da Comissão.

3.7 - A cada discente, docente ou técnico administrativo será permitido votar apenas em candidatos da sua categoria, até o número máximo permitido para aquela classe dentro do CTA/UAEADTEC, sendo:

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 081, segunda-feira, 06 de maio de 2019

Página | 8

Denominação	Vagas
Professor Titular	01
Professor Associado	02
Professor Adjunto	03
Professor Assistente	03
Professor Auxiliar	01
Técnicos Administrativos	02
Discentes	02

3.8 - Só poderão votar os docentes, discentes e técnicos administrativos que constarem na lista de aptos a votar, sem exceção;

3.9 - Os Docentes e Técnicos deverão apresentar-se à mesa receptora munidos de documento de identificação oficial que conste sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

3.10 - Não será permitido o voto em trânsito ou por procuração;

3.11 - A apuração dos votos será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral no dia 17 de junho de 2019, podendo-se solicitar a participação voluntária de escrutinadores entre os presentes;

3.12 - A votação será exercida em cédula única, diferenciada pela cor para cada segmento: docentes/técnicos, as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos.

3.13 - A apuração ocorrerá em local previamente designado pela Comissão Eleitoral.

3.13.1 - A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhada por Fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Abertura da urna de votação e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.
- e) Divulgação dos resultados.

3.14 - Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem escolha de candidatos de chapas distintas.

3.15 - Se por ocasião da contagem for obtido empate entre candidatos e, excedendo o número destes ao número de vagas disponíveis para cada categoria e, adotar-se-á, como critério de desempate, a data de início de exercício na UAEADTec/UFRPE dos candidatos, prevalecendo aquela mais antiga. Permanecendo o empate, adotar-se-á a idade do candidato(a), prevalecendo a mais antiga;

3.16 - A divulgação oficial dos resultados da eleição será realizada no dia 18 de junho de 2019, por meio dos murais e do site da UAEADTec;

3.17 - Casos omissos nesta instrução serão resolvidos pelos membros desta Comissão Eleitoral.

V - CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital de Eleição do CTA/UAEADTec no site da UAEADTec e Lista dos aptos a votar e se candidatar	06/05/2019
Recursos à Comissão de Eleição	Até 08/05/2019
Inscrição dos Candidatos	20 a 27/05/2019
Divulgação da lista dos nomes dos candidatos inscritos	03/06/2019

Recursos à Comissão de Eleição e divulgação da lista final com os nomes dos candidatos inscritos	Até 05/06/2019
Eleição CTA/UAEADTec (Docentes e técnicos)	06/06/2019
Eleição CTA/UAEADTec (Discentes) - AVA	06 a 15/06/2019
Apuração dos votos	17/06/2019
Publicação dos resultados da Eleição do CTA/UAEADTec	18/06/2019
Recursos à Comissão de Eleição e homologação dos resultados	25/06/2019

Recife/PE, 06 de maio de 2019

Lilian Oliveira Ramires
(Presidente)

Eduardo Barbuio
(Membro Titular)

Carolina Santos Bakun
(Membro Titular)

Felipe de Brito Lima
(Membro Titular)

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CANDIDATO TITULAR:

NOME:

MATRÍCULA/SIAPE:

E-MAIL (legível):

TELEFONE:

Para Docentes:

TITULAÇÃO

() MESTRE () DOUTOR

Para Discentes:

Polo:

Período letivo:

CANDIDATO SUPLENTE:

NOME:

MATRÍCULA/SIAPE:

E-MAIL (legível):

TELEFONE:

Para Docentes:

TITULAÇÃO

() MESTRE () DOUTOR

Para Discentes:

Polo:

Período letivo:

REPRESENTAÇÃO DA CLASSE:

() TITULAR

() ASSOCIADO

() ADJUNTO

() ASSISTENTE

() AUXILIAR

() TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

() DISCENTE

Obs. Informamos aos inscritos que as reuniões ocorrem mensalmente na Unidade Administrativa de Dois Irmãos, na Cidade de Recife-PE, e que, de acordo com a Resolução CONSU nº 05/2015, em seu artigo primeiro: “O Presidente do Órgão Colegiado, através da Secretaria Geral dos Conselhos Superiores, aplicará penalidade ao conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou não, ordinárias e/ou extraordinárias, num período de 12 (doze) meses, sem justificativas nem indicação de substituto legal, para as

quais tenha sido convocado”.

Declaramos que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas publicadas pela COMISSÃO DE CONSULTA em 06 de maio de 2019.

Recife, de de 2019.

Assinatura do Titular

Assinatura do Suplente

Edital Nº 02/2019 - Eleição dos Membros do Colegiado Geral de Coordenação Didática (CGCD)

Este Edital confeccionado pela Comissão Eleitoral para consulta dos Membros do Colegiado Geral de Coordenação Didática da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – CGCD/UAEADTec/UFRPE, instituída pela portaria nº 08/2019-DGA/UAEADTec de 26 de março de 2019, normatiza e torna público o processo eletivo dos componentes do CGCD/UAEADTec, sejam membros docentes e discentes. A orientação básica para a confecção deste edital encontra-se nas Resoluções CONSU Nº 260/2008, Nº 220/2013 e Nº 003/2017 da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

I - Da Comissão de Eleição para os Membros do CGCD

1.1 - A consulta prévia à comunidade universitária para definição dos membros do CGCD será coordenada pela comissão de eleição, constituída pelos seguintes membros:

Lilian Oliveira Ramires (Presidente)
Eduardo Barbuio (Membro Titular)
Carolina Santos Bakun (Membro Titular)
Felipe de Brito Lima (Membro Suplente)

II - Da Composição do CGCD

2.1 - O CGCD é constituído pelo Coordenador Geral dos Cursos de Graduação e pelos Coordenadores de Curso, como membros natos. Além de um docente de cada curso e por dois representantes discentes, que serão eleitos por seus pares.

2.2 - No ato da candidatura, o docente deverá obrigatoriamente indicar a que curso deseja candidatar-se como representante no CGCD, não podendo ser candidato a mais de um curso.

2.3 - Cada representação do CGCD será composta por um membro titular e seu respectivo suplente.

2.4 - Não poderão participar como candidatos ao CGCD os membros da Comissão de Eleição.

III - Dos votantes

3.1 - Terão direito a voto na eleição para representantes docentes no CGCD, professores vinculados à Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia e discentes regularmente matriculados em um dos cursos da UAEADTec no período letivo em que estiver ocorrendo a eleição, e cursando no mínimo uma disciplina na Unidade.

3.1.1 – Professores substitutos, cedidos, afastados e/ou licenciados no semestre de ocorrência das eleições não terão direito a voto.

3.1.2 – É facultado o voto aos professores que se encontrarem gozando férias.

IV - Das Inscrições

4.1 - As inscrições para representantes docentes e discentes serão realizadas no período de 20 a 27 de maio de 2019, das 8h às 12h e das 14h às 16h, presencialmente na Secretaria Geral da UAEADTec, localizada no prédio do Departamento de Logística e Serviços - Delogs, Dois irmãos, Recife, ou

através de e-mail: secretaria.geral.ead@ufrpe.br.

4.1.1 - As inscrições por e-mail devem aguardar o aviso de confirmação do recebimento pela secretaria. Caso não recebam, não haverá garantia de recebimento do mesmo, devendo o candidato dirigir-se pessoalmente à Secretaria-Geral ou ligar para (81) 3320-5463.

4.2 - No ato da inscrição os candidatos deverão entregar o formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato e suplente;

4.3 - A relação dos candidatos será divulgada no dia 03 de junho de 2019, na página da UAEADTec/UFRPE (<http://www.ead.ufrpe.br/>) e nos murais de todos os prédios da Unidade, para ciência de toda a comunidade acadêmica da UAEADTec.

4.3.1 – Caso o curso participante no pleito não tenha candidatos inscritos no prazo definido no calendário deste edital, as inscrições deste ficam automaticamente prorrogadas por 7 dias.

4.3.2 – Recursos da lista de inscritos poderão ser feitos, por escrito, à Comissão de Eleição, até 05 de junho de 2019. Findo o prazo, a lista de inscritos não poderá sofrer nenhuma alteração.

V - Do Processo Seletivo

5.1 - As eleições para a categoria docente será realizada no dia 06 de junho de 2019 nos horários das 9h às 12h e 13h às 16h;

5.1.1 - O local de votação será na Sala de Reuniões 01 da sede UAEADTec, localizada no térreo do prédio do Delogs;

5.2 - A Comissão de Eleição determinará um contingente de dois mesários, sendo os dois servidores componentes da Comissão Eleitoral, para acompanhar e revezar nas atribuições de controle e guarda das urnas, cédulas e listas de votantes;

5.3 - Cada professor poderá votar em 1 (um) representante entre os inscritos para o seu respectivo Curso.

5.4 - Só poderão votar os docentes que constarem na lista de aptos a votar, sem exceção.

5.5 - Os docentes deverão apresentar-se à mesa receptora munidos de documento de identificação oficial em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

5.6 - Não será permitido o voto em trânsito ou por procuração;

5.7 - Os discentes votarão somente no Ambiente Virtual - AVA, através do link a ser disponibilizado pela Comissão no período da eleição, que ocorrerá de 06 a 15 de junho de 2019.

5.7.1 - A votação nesse ambiente terá a duração de 7 (sete) dias, iniciando no mesmo dia de votação dos docente e técnicos.

5.7.2 - A duração da votação poderá ser estendida uma vez, para todos os polos, por mais 7 (sete) dias), a critério da Comissão.

5.8 - A apuração dos votos será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral no dia 17 de junho de 2019, podendo-se solicitar a participação voluntária de escrutinadores entre os presentes;

5.9 - A apuração ocorrerá em local previamente designado pela Comissão Eleitoral.

5.9.1 - A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhada por Fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Abertura da urna de votação e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 081, segunda-feira, 06 de maio de 2019

Página | 10

- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.
e) Divulgação dos resultados.

5.10 - Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
b) Apresentarem quaisquer rasuras;
c) Apresentarem escolha de candidatos de chapas distintas.

5.11 - Se por ocasião da contagem for obtido empate entre candidatos, adotar-se-á, como critério de desempate, a data de início de exercício na UAEADTec/UFRPE dos candidatos, prevalecendo aquela mais antiga. Permanecendo o empate, adotar-se-á a idade do candidato(a), prevalecendo a mais antiga;

5.12 - A divulgação oficial dos resultados da eleição será realizada no dia 18 de junho de 2019, por meio dos murais e do site da UAEADTec;

5.13 - Casos omissos nesta instrução serão resolvidos pelos membros desta Comissão Eleitoral.

5.14 - A Comissão Eleitoral deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CTA da Unidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a apuração e análise de recursos, a fim de que o referido CTA possa homologar o pleito.

VI – CRONOGRAMA

Eventos	Data
Publicação do Edital de Eleição do CTA/UAEADTec no site da UAEADTec e Lista dos aptos a votar e se candidatar	06/05/2019
Recursos à Comissão de Eleição	Até 08/05/2019
Inscrição dos Candidatos	20 a 27/05/2019
Divulgação da lista dos nomes dos candidatos inscritos	03/06/2019
Recursos à Comissão de Eleição e divulgação da lista final com os nomes dos candidatos inscritos.	Até 05/06/2019
Eleição CTA/UAEADTec (Docentes)	06/06/2019
Eleição CTA/UAEADTec (Discentes) - AVA	06 a 15/06/2019
Apuração dos votos	17/06/2019
Publicação dos resultados da Eleição do CTA/UAEADTec	18/06/2019
Recursos à Comissão de Eleição e homologação dos resultados	25/06/2019

Recife/PE, 06 de maio de 2019

Lilian Oliveira Ramires
(Presidente)

Eduardo Barbuio
(Membro Titular)

Carolina Santos Bakun
(Membro Titular)

Felipe de Brito Lima
(Membro Titular)

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
COLEGIADO GERAL DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA (CGCD)

FICHA DE INSCRIÇÃO – COLEGIADO GERAL DE COORDENAÇÃO
DIDÁTICA

CANDIDATO TITULAR:

NOME:
MATRÍCULA/SIAPE:
E-MAIL (legível):
TELEFONE:

CANDIDATO SUPLENTE:
NOME:
MATRÍCULA/SIAPE:
E-MAIL (legível):
TELEFONE:

Curso Vinculado:

Bacharelado em Administração Pública ()
Bacharelado em Sistemas de Informação ()
Licenciatura em Computação ()
Licenciatura em Letras ()
Licenciatura em Física ()
Licenciatura em Pedagogia ()
Licenciatura em História ()
Licenciatura em Artes Visuais ()

Para Discentes:
Polo:
Período letivo:

Obs. Informamos aos inscritos que as reuniões ocorrem mensalmente na Unidade Administrativa de Dois Irmãos, na Cidade de Recife-PE, e que, de acordo com a Resolução CONSU nº 05/2015, em seu artigo primeiro: “O Presidente do Órgão Colegiado, através da Secretaria Geral dos Conselhos Superiores, aplicará penalidade ao conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou não, ordinárias e/ou extraordinárias, num período de 12 (doze) meses, sem justificativas nem indicação de substituto legal, para as quais tenha sido convocado”.

Declaramos que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas publicadas pela COMISSÃO DE CONSULTA em 06 de maio de 2019.

Assinatura do Titular

Assinatura do Suplente

DCFL

PORTARIA Nº 012/2019 – DCFL

Recife, 3 de maio de 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA FLORESTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria No 145/2017-GR, de 1 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 2 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do docente Rafael Leite Braz, no período de 6/5/2019 a 10/5/2019, a fim de participar do VI Congresso Nordestino de Engenharia Florestal em Mossoró – RN.

Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prof. Rute Berger
Diretora do DCFL/UFRPE

DEINFO

PORTARIA Nº. 002/2019-DEINFO, de 06 de maio de 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE autorizar o afastamento do Professor MOACYR CUNHA FILHO para participação da X Semana de Matemática, nos dias 09 e 10 de maio de 2019, na Universidade de Pernambuco - Campus Garanhuns.

PORTARIA Nº. 003/2019-DEINFO, de 06 de maio de 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE autorizar o afastamento do Professor GUILHERME ROCHA MOREIRA para participação da X Semana de Matemática, nos dias 09 e 10 de maio de 2019, na Universidade de Pernambuco - Campus Garanhuns.

PORTARIA Nº. 004/2019-DEINFO, de 06 de maio de 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE autorizar o afastamento do Professor FRANK SINATRA GOMES DA SILVA para participação da X Semana de Matemática, no dia 10 de maio de 2019, na Universidade de Pernambuco - Campus Garanhuns.

PORTARIA Nº. 005/2019-DEINFO, de 06 de maio de 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE autorizar o afastamento do Professor ANTONIO SAMUEL ALVES DA SILVA para participação da X Semana de Matemática, nos dias 09 e 10 de maio de 2019, na Universidade de Pernambuco - Campus Garanhuns.

PORTARIA Nº. 006/2019-DEINFO, de 06 de maio de 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE autorizar o afastamento do Professor Tiago Alessandro Espínola Ferreira para participação da X Semana de Matemática, nos dias 09 e 10 de maio de 2019, na Universidade de Pernambuco - Campus Garanhuns.

Prof. Cláudio Tadeu Cristino
Diretor do Departamento de Estatística e Informática

CODAI

PORTARIA Nº. 049/2019-CODAI, de 06 de maio de 2019.

O DIRETOR GERAL DO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no artigo 16, alínea "e" do Regimento do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE, aprovado pela Resolução nº 04/1976 do Conselho Universitário da UFRPE,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria Nº. 047/2019-CODAI, de 30 de abril de 2019 que designou a Banca Examinadora para avaliar as Provas para Professor Efetivo do Magistério dos Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI) na Área/Matéria: Educação Física do Edital Nº 10/2018 - Específico de Abertura de Concurso Público da UFRPE composta pelos docentes Membros Titulares: Prof. PAULO RUBEM SANTIAGO FERREIRA (Departamento de Educação Física da UFPE), Matrícula SIAPE: 1131235 (Presidente), Profa. MARIA HELENA CÂMARA LIRA (Departamento de Educação da UFRPE), Matrícula SIAPE: 1684956 e Profa. ROSEANE SOARES ALMEIDA (Universidade Federal de Pernambuco), Matrícula SIAPE: 1132285 e Membros Suplentes: Prof. GUILHERME DE AZAMBUJA PUSSIELDI (Universidade Federal de Viçosa), Matrícula SIAPE: 1756490 e Prof. DANIEL BARDINI DÜRKS (Colégio Técnico Industrial de Santa Maria da UFSM), Matrícula SIAPE: 3088655.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO, a designação da Secretária Geral do CODAI, DIANA TERESA DE BARROS CAVALCANTI, Matrícula SIAPE 3066730, para participar junto a Banca Examinadora foi constituída para avaliar as Provas e Títulos para Cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do CODAI na Área/Matéria: Educação Física do Edital Nº 010/2018 - Específico de Abertura de Concurso Público da UFRPE e dos trabalhos de Secretária no referido certame.

MICHEL SATURNINO BARBOZA
DIRETOR GERAL DO CODAI